

Processo n.: @REC 21/00339910

Assunto: Recurso de Embargos de Declaração interposto contra o Acórdão n. 142/2021, exarado no Processo n. @TCE 14/00402180

Interessado: Luíz Antônio Cassetari Vieira

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de São Bento do Sul

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 299/2021

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pela Relatora e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Conhecer do Recurso de Embargos de Declaração oposto nos termos do art. 78 da Lei Complementar (estadual) n. 202, de 15 de dezembro de 2000, em face do Acórdão n. 142/2021, exarado na Sessão Plenária Ordinária de 19/04/2021, nos autos do Processo n. TCE 14/00402180, e, no mérito negar-lhe provimento, ratificando na íntegra a deliberação recorrida.

2. Dar ciência deste Acórdão ao Sr. Luiz Antônio Cassetari Vieira e à Prefeitura Municipal de São Bento do Sul.

Ata n.: 24/2021

Data da sessão n.: 07/07/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

LUIZ ROBERTO HERBST
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC